



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600195-38.2021.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador Eleitoral OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.184

(18/12/2021)

Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 55ª Zona Eleitoral (com sede em Arapiraca), por um biênio.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº **0008411-93.2021.6.02.8000**, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades – SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO a renúncia das funções eleitorais apresentada pela Dra. **Clarissa Oliveira Mascarenhas**, Juíza da 55ª Zona Eleitoral (Arapiraca/AL), conforme consta do Procedimento SEI nº 0008411-93.2021.6.02.8000;

CONSIDERANDO que o Dr. **Carlos Aley Santos de Melo**, designado para exercer a titularidade da 55ª Zona Eleitoral, nos termos da Resolução TRE/AL nº 16.177, de 14/12/2021, foi removido para a 25ª Vara Cível da Comarca da Capital, conforme prevê a Portaria nº 2.222/2021, do Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO os critérios de rodízio e de antiguidade atinentes ao exercício da função judicante eleitoral, estabelecidos nos arts. 3º, § 1º, e 7º da Resolução TSE nº 21.009/2002, com a redação dada pela Resolução TSE nº 22.197/2006;

CONSIDERANDO que o magistrado **Durval Mendonça Júnior** é o juiz que há mais tempo não exerce a titularidade de Zona Eleitoral, dentre os Juízes de Direito da Comarca de Arapiraca aptos à referida indicação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. **Durval Mendonça Júnior**, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Arapiraca, para exercer a titularidade da 55ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução TRE nº 16.177, de 14/12/2021.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente